

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-Nº 102/70

INDICAÇÃO CEE Nº 101/74

INTERESSADO - Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu  
ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo, ao disposto, no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 102/70, em nome de Sônia Maria Pessoa Pereira, que, trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências junto ao Departamento de Economia Rural na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Prof. Dr. José Molina Filho
2. Prof. Dr. Flávio Abranches Pinheiro
3. Prof. Dra. Sheila Zambello de Pinho
4. Prof. Dr. Paulo Fernando Cidade de Araújo
5. Prof. Dr. Joaquim José de Camargo Engler

SUPLENTE:

1. Prof. Dr. Solcn J. Guerreiro
2. Prof. Dr. Jubert Sanches Cicantos

Observação: Os demais são designados também como suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 24/janeiro/1974

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães - Presidente